Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
Telefax: (32) 3296-1215
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Arantina, 16 de abril de 2015.

À_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015
CONVITE N. 02/2015
TIPO: PREÇO
DATA DE ABERTURA: 28/04/2015
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 15H HORAS
DATA DE ABERTURA: 28/04/2015 15H30MIN HORAS

A Prefeitura Municipal de Arantina através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria anexa, vem à presença de Vossa Senhoria, para convidá-lo a participar da licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **"Menor Preço"**. Sob regime de execução por empreitada por preço global.

Esta Licitação é regida pela Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores, bem como por leis pertinentes ao objeto desta licitação.

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS,** deverão ser entregues no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação daPrefeitura Municipal de Arantina, situada na Rua Juca Pereira, 31 – Centro – Arantina/MG, até às **15horas do dia 28/04/2015,** quando então, no Salão de Reuniões, terá **início às15H30MIN**, a Sessão Pública.

I – DO OBJETO

1.1. - **O objeto é a contratação de empresa para serviço de recarga de TONNER original para impressoras pertencentes a este órgão público, para atender a demanda das secretarias municipais, conforme justificativas e condições delimitadas no presente Convite e seus demais Anexos.**

1.2 - A relação dos serviços a executar encontra-se listada e quantificada no **Anexo I** deste instrumento.

1.3 – Na Proposta de Preço deverão ser inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram ou incidam sobre a prestação do serviço objeto desta licitação, tais como Remuneração e encargos de toda a sua equipe técnica, despesas com o deslocamento do corpo técnico, hospedagem e alimentação.

1.4 -Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo 01 - Projeto Básico;

Anexo 02 - Modelo da Minuta do Instrumento Contratual;

Anexo 03-Modelo de Declaração de manutenção das condições contratuais;

Anexo 04-Modelo de Declaração empregador Pessoa Jurídica;

Anexo 05 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo 06 - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo 07 - Modelo de Procuração;

Anexo 08-Orçamento Médio Estimado;

Anexo 09- Modelo de Declaração de para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

II – DO SOLICITANTE

2.1 – Prefeito Municipal

III – CONSULTA AO CONVITE E ESCLARECIMENTOS

3.1 – A consulta e esclarecimentos do presente Convite pelos demais interessados,poderão ser obtidos na Sede da Prefeitura, cuja cópia poderá ser obtida com a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Juca Pereira, 31 – Centro – Arantina/MG.

3.2 – As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, na situada na Rua Juca Pereira, 31 – Centro – Arantina/MG, no horário de 13:00 às 16:30 horas. Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas através dos telefones (32) 3296-1215.

IV– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas do ramo pertinente ao presente Convite, que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, em conformidade com o prescrito neste Convite.

4.2. - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, na forma do item 3.1.

4.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) – Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) **-** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra judicial;

c) **-** em consórcio;

4.4 -A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, a sujeita às penalidades cabíveis.

V – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

5.1 - Os documentos de habilitação e proposta de preço de cada licitante deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:**

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015
CONVITE Nº 02/2015
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃODA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
EMPRESA LICITANTE:
_____

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015
CONVITE Nº 02/2015.
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO DAPREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
EMPRESA LICITANTE:
_____

VI – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes "Documentação"e "Proposta de Preço" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Sede da Prefeitura, e que, por isso, não chegue na data e horário, previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.2 - Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação", poderá ser aberta o envelope "Proposta de Preço", desde que observado o disposto no art. 43, inciso III.

6.3 - A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes deverá apresentar **documento de credenciamento** do(a) seu (sua) representante para tal fim, considerando-o(a) com poderes para praticar

todos os atos necessários ao procedimento licitatório, **exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.**

6.3.1 **-** Somente poderá usar da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e lista de presença, bem como renunciar ao direito de interpor recurso, o representante legal ou o devidamente credenciado pela empresa licitante.

6.3.2 - Falhas, irregularidades, ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação destes no certame.

6.3.3**-**As licitantes poderão apresentar por escrito as observações e manifestações que julgarem necessárias, as quais constarão nas atas de abertura dos envelopes de "Documentação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços".

6.3.4 - Na hipótese da entrega da proposta por mensageiro, o portador poderá assistir à sessão pública, porém, por lhe faltar qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem à licitação os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1)**Registro comercial**, no caso de empresa individual;

2)**Ato constitutivo, estatuto, contrato social** e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;

3)**Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4)**Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

7.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

1) Comprovante de Inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

2) Comprovante de **inscrição de contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3) Prova de inexistência de débito, relativo a Seguridade Social, Certidão Negativa de Débito – CND, fornecida pelo **INSS ou Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais que inclui contribuições sociais**;

4) Certificado de Regularidade relativa ao **FGTS**;

5) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

6)Prova de Regularidadepara com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

7)Certidão Conjunta de quitação de **Tributos Federais**, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), exigida pela Lei 12.440/11,** obtida exclusivamente através do site http://www.tst.jus.br/certidao.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

1) **-** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

7.1.4 – DECLARAÇÕES

1) Declaração de menor, conforme **ANEXO 04;**
2) Declaração de Inexistência de Fato impeditivo da Habilitação, **ANEXO 05**(Fora do Envelope).
3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO 11** (envelope de proposta).

7.2- Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3- Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.4- A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no **item VIII** deste convite **inabilitará** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta Técnica e Proposta de preço".

7.5- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.6- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

7.7- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta técnica e proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8- Os Documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem prevista neste título;

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A Proposta de Preços será apresentada em uma única via preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço unitário e total conforme modelo do **Anexo 6**.

8.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.

8.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem validade inferior.

8.4 - O licitante antes de apresentar seu preço deverá examinar e estudar cuidadosamente todos os documentos da licitação, estar ciente e concordar com todas as cláusulas estabelecidas no instrumento convocatório, ao qual se submete integralmente e irretratavelmente;

8.5 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope opaco e fechado com cola ou fita adesiva, de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, com o título:

IX – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – O julgamento será realizado pela Comissão de licitação, levando em consideração o menor preço de cada item.

9.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n° 8.666/93.

9.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

X– DO PRAZO

10.1 - O prazo para execução dos serviços será até 31/12/2015, iniciando-se na data da assinatura do contrato.

XI– DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS REALIZADOS

11.1 – O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

11.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XII – DA ENTREGA E DA GARANTIA

12.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Compras, localizado na sede da Prefeitura, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº8.666/93.

12.2 – O Município reserva-se o direito de não receber o SERVIÇO em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei nº8.666/93.

12.3 -Os produtos recarregados serão entregues parceladamente mediante requisição do Setor de Compras, no local determinado no pedido, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.4 - A entrega dos produtos não implicará no reconhecimento de sua conformidade com a ata de registro de preços, visto que, esta deverá ser examinada posteriormente.

12.5 – O SERVIÇO deveráser efetuado de acordo com a necessidade do Município, de forma parcelada.

12.6 – Os SERVIÇOS deverão estar em conformidade com as normas vigentes. As recargas que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas a Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

12.7 – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, seguros e outros encargos ou acessórios.

12.8 – A empresa vencedora compromete-se a comparecer em até 48 horas após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.9 – O Município se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados bem como dentro de sua validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

12.10- No caso de defeitos ou imperfeições nos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para devolução do produto.

12.11 - Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação**.**

XIII- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do contrato ficará a cargo do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, por servidorou empresa especialmente designada para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

13.2 - A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

13.3 - Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **LICITANTE** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 - A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse da Prefeitura e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da **LICITANTE**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade da Prefeitura ou de seus prepostos.

XIV – DAS SANÇÕES

14.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

1.4.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

14.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

14.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da contratação.

14.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deverão ser feito, através de guia própria, a Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

14.4 - As penalidades previstas neste Convite poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Administração Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

XV – DOS RECURSOS

15.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a publicação dos resultados no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

15.2 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal e por escrito, dirigidos a Tesouraria, **AOS CUIDADOS DA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Sede da Prefeitura.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A dotação orçamentária prevista, destinada ao pagamento do objeto licitado, está indicada no processo pela área competente da Prefeitura, sob o nº:

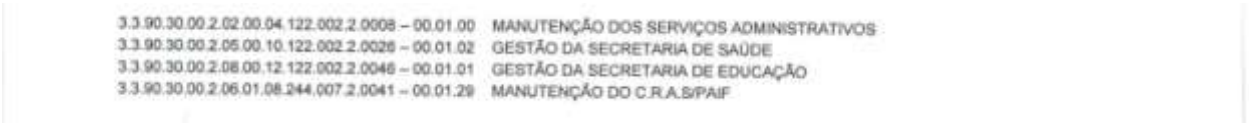
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.002.2.0008 – 00.01.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00.2.05.00.10.122.002.2.0026 – 00.01.02 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.2.08.00.12.122.002.2.0046 – 00.01.01 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.007.2.0041 – 00.01.29 MANUTENÇÃO DO C.R.A.S/PAIF

16.2 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no Parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 - Fica reservado a Comissão Permanente de Licitação o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todoou em parte, por iniciativa da Prefeitura ou mediante provocação de terceiros.

16.6 –APrefeitura poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

16.7 –APrefeitura poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

16.8– Simples omissões ou irregularidades, irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da **Comissão de Licitação** poderão ser relevadas**.**

16.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LIÇITAÇÃO

PRESIDENTE: _____

SECRETÁRIO: _____

MEMBROS: _____

_____

ANEXO 01

PROJETO BÁSICO

1) OBJETO, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O objeto é a contratação de empresa para serviço de recarga de TONNER original para impressoras pertencentes a este órgão público, para atender a demanda das secretarias municipais, conforme justificativas e condições delimitadas no presente Convite e seus demais Anexos.

PREÇO MÉDIO – TERMO DE REFERÊNCIA

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1695	CILINDRO BROTHER DR 620:	UND	4,0000	405,6667	1.622,67
0002	1691	CILINDRO RICOH:	UND	3,0000	396,6667	1.190,00
0003	1693	LÂMINA:	UND	3,0000	191,0000	573,00
0004	1692	REVELADOR RICOH:	UND	3,0000	296,0000	888,00
0005	1690	ROLO FUSOR RICOH:	UND	3,0000	408,0000	1.224,00
0006	1677	TONNER 12A:	UND	36,0000	78,3333	2.820,00
0007	1679	TONNER 35A:	UND	10,0000	77,3333	773,33
0008	1676	TONNER 85A:	UND	32,0000	78,3333	2.506,67
0009	1682	TONNER CANON COLORIDO:	UND	10,0000	115,3333	1.153,33
0010	1681	TONNER CANON PRETO:	UND	20,0000	92,0000	1.840,00
0011	1678	TONNER (IMPRESSORA SAMSUNG):	UND	30,0000	97,0000	2.910,00
0012	1683	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER:	UND	28,0000	118,3333	3.313,33
0013	1689	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER 7020:	UND	30,0000	97,3333	2.920,00
0014	1684	TONNER PARA IMPRESSORA COLOR HP LASERJET CP 1215 - PRETO:	UND	32,0000	303,6667	9.717,33
0015	1685	TONNER PARA IMPRESSORA COLOR HP LASERJET P1005:	UND	7,0000	79,6667	557,67
0016	1688	TONNER PARA IMPRESSORA DCP MULTIFUNCIONAL CPOIER 7055 :	UND	30,0000	97,3333	2.920,00

0017	1680	TONNER PARA IMPRESSORA RINCON:	UND	45,0000	83,6667	3.765,00
0018	1687	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1860:	UND	8,0000	97,3333	778,67
0019	1686	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5530 FN:	UND	12,0000	168,3333	2.020,00
0020	1694	UNIDADE DE FIXAÇÃO BROTHER:	UND	3,0000	683,3333	2.050,00

2) JUSTIFICATIVA:

O objeto é a contratação de empresa para serviço de recarga de TONNER original para impressoras pertencentes a este órgão público, para atender a demanda das secretarias municipais, conforme justificativas e condições delimitadas no presente Convite e seus demais Anexos.

3) PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE TROCA:

A entrega dos SERVIÇOS deverá ser no local do pedido no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do pedido.
No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à CONTRATADA substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para a devolução do produto.

4) PRAZO DE GARANTIA:

Os SERVIÇOS deverão estar em conformidade com as normas vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los, **sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5) ADJUDICAÇÃO:

Por item.

6) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.002.2.0008 – 00.01.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00.2.05.00.10.122.002.2.0026 – 00.01.02	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.2.08.00.12.122.002.2.0046 – 00.01.01	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.007.2.0041 – 00.01.29	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S/PAIF

7) LOCAL DE ENTREGA:
Setor de Compras.

8) UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria solicitante.

9) DO TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço Preço por item.

10) DO FUNDAMENTO

Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações posteriores.

11) FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do SETOR DE COMPRAS, por servidor ou empresa especialmente designada para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.
A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.
Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a LICITANTE será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da Prefeitura e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da LICITANTE, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade da Prefeitura ou de seus prepostos.

12) DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços será até 31/12/2015, iniciando-se na data da assinatura do contrato.

O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pelo art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que não ultrapasse o valor limite para a modalidade "Convite".

Arantina, 16 de abril de 2015

ANEXO 02

MODELO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA, CNPJ nº 17.952.508/0001-92, situada na Rua Juca Pereira, 31 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-654.820, Portador do CPF nº 379.980.806-04, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa _____, CNPJ, situada na____, representada neste ato por _____, estado civil, portador do CPF nº. ----, residente na _____, a seguir denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado a execução dos serviços de consultoria e assessoria contábil para Administração Pública, precedido de processo licitatório nº ___/2015, na modalidade convite nº ___/2015, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam por si e por eventuais sucessores:

PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato se fundamenta nas disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 - Independentemente de transcrição integra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos o instrumento convocatório e seus anexos e as propostas técnica e de preços da **CONTRATADA**.

TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 – A CONTRATDA obriga-se a executar serviço de recarga de TONNER original para impressoras pertencentes a este órgão público, para atender a demanda das secretarias municipais, conforme justificativas e condições delimitadas no presente Convite e seus demais Anexos.

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1695	CILINDRO BROTHER DR 620:	UND	4,0000		
0002	1691	CILINDRO RICOH:	UND	3,0000		
0003	1693	LÂMINA:	UND	3,0000		

0004	1692	REVELADOR RICOH:	UND	3,0000		
0005	1690	ROLO FUSOR RICOH:	UND	3,0000		
0006	1677	TONNER 12A:	UND	36,0000		
0007	1679	TONNER 35A:	UND	10,0000		
0008	1676	TONNER 85A:	UND	32,0000		
0009	1682	TONNER CANON COLORIDO:	UND	10,0000		
0010	1681	TONNER CANON PRETO:	UND	20,0000		
0011	1678	TONNER (IMPRESSORA SAMSUNG):	UND	30,0000		
0012	1683	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER:	UND	28,0000		
0013	1689	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER 7020:	UND	30,0000		
0014	1684	TONNER PARA IMPRESSORA COLOR HP LASERJET CP 1215 - PRETO:	UND	32,0000		
0015	1685	TONNER PARA IMPRESSORA COLOR HP LASERJET P1005:	UND	7,0000		
0016	1688	TONNER PARA IMPRESSORA DCP MULTIFUNCIONAL CPOIER 7055 :	UND	30,0000		
0017	1680	TONNER PARA IMPRESSORA RINCON:	UND	45,0000		
0018	1687	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1860:	UND	8,0000		
0019	1686	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5530 FN:	UND	12,0000		
0020	1694	UNIDADE DE FIXAÇÃO BROTHER:	UND	3,0000		

QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução dos serviços será até 31/12/2015, iniciando-se na data da assinatura do contrato.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 -A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do SETOR DE COMPRAS, por servidor ou empresa especialmente designada para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.
5.2 -A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.
5.3 -Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a LICITANTE será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
5.4 -A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da Prefeitura e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da LICITANTE, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade da Prefeitura ou de seus prepostos.

SEXTA - DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1 – O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

6.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4 - A despesa global com a execução deste contrato é de R$ _____(_____), conforme descrito na proposta apresentada pela licitante.

SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se:

a) Não transferir a terceiros, ou subcontratar o objeto do presente contrato, no todo ou em partes, sem prévia autorização do **CONTRATANTE.**

b) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que ocorrer na constituição da **CONTRATADA**,

c) Apresentar, sempre que solicitado, e juntamente com as Notas fiscais emitidas mensalmente, o certificado de regularidade junto à Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente atualizadas,

d) Manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas.

e) A **CONTRATADA** se obriga, também, a comunicar à **CONTRATANTE**, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato que possa resultar eventual atraso no prazo contratual.

7.2 – A **CONTRATANTE** obriga-se:

a) Aplicar ao prestador de serviço, penalidades quando for o caso;
b) Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo prestador de serviço, necessária à perfeita execução do contrato;
c) Efetuar o pagamento ao prestador de serviço, após a confirmação dos serviços prestados;
d) Notificar, por escrito, ao prestador de serviço da aplicação de qualquer sanção;
e) Fiscalizar a execução do serviço na forma exigida no Convite.

OITAVA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendido os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos, estados de sítio e outras ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

8.2 - À parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

8.3 - Cessado o impedimento, retorna-se a execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à **CONTRATANTE**, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de o rescindir.

NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no ar. 78 da Lei 8666/93.

9.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

DÉCIMA - DO VALOR

10.1 - Dá-se ao presente contrato o valor de R$ ..... (.....).

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação sob o nº:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.002.2.0008 – 00.01.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00.2.05.00.10.122.002.2.0026 – 00.01.02	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00.2.08.00.12.122.002.2.0046 – 00.01.01	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.007.2.0041 – 00.01.29	MANUTENÇÃO DO C.R.A.S/PAIF

11.2 - Nos exercícios futuros as despesas correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento para atender a dispêndio da mesma natureza.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da contratação.

10.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 2.3 deverá ser feito, através de guia própria, a Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.4 - As penalidades previstas neste Convite poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Administração Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 – Empreitada por preço certo e global.

DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Andrelândia, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A **CONTRATADA**, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à **CONTRATANTE** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurado, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

15.2 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 65 da lei 8666/93, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.

15.3 - São resguardados os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no arts 58 e 78 da Lei 8.666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos artigos 77, 78 e 79 do mesmo dispositivo.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecida, à parte assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Arantina,_____ de _____de2015

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA**	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Nome Identidade	Nome Identidade

ANEXO 03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2015

CONVITE Nº _____/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____ __ participante da Licitação, realizada pela Prefeitura Municipal de Arantina, na modalidade Convite nº _____/2015, sob o regime de empreitada por preço global, Processo _____/2015, manterá durante a vigência contratual a regularidade da documentação apresentada na habilitação para fornecimento do objeto do presente convite, bem como,estará disponíveis para a realização do objeto licitado.

_____, ___ de _____ de2015.

_____

(representante legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR

PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N. º _____/2015

CONVITE N. º _____/2015

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.....

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. º_____/2015

CONVITE N.º _____/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, CNPJ _____, sediada____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação n.º ____./2015 - Modalidade Convite, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a)_____
Identificação do declarante

ANEXO 06
PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº ___/2015
Modalidade Convite

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:	Inscrição Estadual:		

Para a prestação de recarga de TONNER original para impressoras pertencentes a este órgão público, para atender a demanda das secretarias municipais, conforme justificativas e condições delimitadas no presente Convite e seus demais Anexos, em referência propomos o preço global e mensal, respectivamente, de :

N° Item	**Cód.**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Tot.**
0001	1695	CILINDRO BROTHER DR 620:	UND	4,0000		
0002	1691	CILINDRO RICOH:	UND	3,0000		
0003	1693	LÂMINA:	UND	3,0000		
0004	1692	REVELADOR RICOH:	UND	3,0000		
0005	1690	ROLO FUSOR RICOH:	UND	3,0000		
0006	1677	TONNER 12A:	UND	36,0000		
0007	1679	TONNER 35A:	UND	10,0000		
0008	1676	TONNER 85A:	UND	32,0000		
0009	1682	TONNER CANON COLORIDO:	UND	10,0000		
0010	1681	TONNER CANON PRETO:	UND	20,0000		
0011	1678	TONNER (IMPRESSORA SAMSUNG):	UND	30,0000		
0012	1683	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER:	UND	28,0000		
0013	1689	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER 7020:	UND	30,0000		

0014	1684	TONNER PARA IMPRESSORA COLOR HP LASERJET CP 1215 - PRETO:	UND	32,0000		
0015	1685	TONNER PARA IMPRESSORA COLOR HP LASERJET P1005:	UND	7,0000		
0016	1688	TONNER PARA IMPRESSORA DCP MULTIFUNCIONAL CPOIER 7055 :	UND	30,0000		
0017	1680	TONNER PARA IMPRESSORA RINCON:	UND	45,0000		
0018	1687	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1860:	UND	8,0000		
0019	1686	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 5530 FN:	UND	12,0000		
0020	1694	UNIDADE DE FIXAÇÃO BROTHER:	UND	3,0000		

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local (sede):	Data:

DECLARAÇÃO
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.
Assinatura:
Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO 07

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____/2015

CONVITE N.º _____/2015

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social) _____, CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade) , (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

para representá-lo na Licitação n.º ___/2015 promovida pela Prefeitura Municipal de Arantina, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário

_____
(Local e data)

_____

Assinatura

ANEXO 8
Orçamento Médio Estimado

Orçamento Médio Estimado

Conforme cotação de mercado realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIA	TOTAL
1	RECARGA	TONNER 85A	32	R$ 66,00	R$ 2.112,00
2	RECARGA	TONNER 12 A	36	R$ 66,00	R$ 2.376,00
3	RECARGA	TONNER (IMPRESSORA SAMSUMG)	30	R$ 101,00	R$ 3.030,00
4	RECARGA	TONNER 35A	10	R$ 66,00	R$ 660,00
5	RECARGA	TONNER PARA IMPRESORA RINCON	45	R$ 98,00	R$ 4.410,00
6	RECARGA	TONNER CANON PRETO	20	R$ 80,17	R$ 1.603,33
7	RECARGA	TONNER CANON COLORIDO	10	R$ 95,83	R$ 958,33
8	RECARGA	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER	28	R$ 119,00	R$ 3.332,00
9	RECARGA	TONNER PAR AIMPRESSORA COLOR HP LASERJET CP 1215 - 4 CORES	32	R$ 190,00	R$ 6.080,00
10	RECARGA	TONNER PAR AIMPRESSORA COLOR HP LASERJET P 1005	7	R$ 66,00	R$ 462,00
11	RECARGA	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX - 5530 FN,	12	R$ 158,33	R$ 1.900,00
12	RECARGA	TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 1860	8	R$ 98,00	R$ 784,00
13	RECARGA	TONNER IMPRESSORA DCP MULTIFUCIONAL CPOIER 7055	30	R$ 87,33	R$ 2.620,00
14		IMPRESSORA BROTHER BROTHER 7020	30	R$ 87,33	R$ 2.620,00
					R$ 32.947,67

ANEXO 09

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2015

CONVITE Nº ___/2015

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome, razão social_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____), portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item VI do Edital do Convite nº___/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

_____, ___ de _____ de2015.
(Local e data)

_____
(Representante Legal)

OBJETO: O objeto é a contratação de empresa para serviço de recarga de TONNER original para impressoras pertencentes a este órgão público, para atender a demanda das secretarias municipais, conforme justificativas e condições delimitadas no presente Convite e seus demais Anexos.

RECIBO DO EDITAL

EMPRESA:_____

NOME FANTASIA:_____

ENDEREÇO:_____

CNPJ N.º:_____FAX Nº: _____

TELEFONE Nº: _____E-MAIL:_____

Recebemos na sede da empresa, cópia do edital referente ao CONVITE Nº 02/2015 e desejamos ser informados de qualquer alteração.

_____ (local), _____ /_____ / _____ (data).

_____

[Pessoa para Contato: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA].

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA, PELO FAX: (32) 3296-1039 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: arantina@arantina.mg.gov.br **PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. A PREFEITURA DE ARANTINA NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.**